



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2021

(Do Sr. EDUARDO BARBOSA)

Requer informações ao Senhor Ministro da Saúde acerca das providências necessárias para a dispensação do Cateter Hidrofílico pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto às seguintes questões relacionadas às providências para a dispensação do Cateter Hidrofílico, cuja incorporação ao SUS foi recomendada pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – CONITEC.

1) Qual a data prevista para a publicação do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Bexiga Neurogênica / Disfunção Neurogênica do Trato Urinário Inferior em Adultos pela CONITEC / Ministério da Saúde?

2) O cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica já está previsto / incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS?

3) O Ministério da Saúde elaborou cronograma para viabilizar a inclusão do cateter hidrofílico na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM, financiamento e dispensação pelo SUS?





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

4) Qual será o valor estabelecido de reembolso / financiamento para Estados e Municípios de acordo com o código de procedimento para a dispensação do cateter hidrofílico?

5) O referido cateter hidrofílico já está disponível aos pacientes do SUS com lesão medular e bexiga neurogênica em todo o Brasil?

JUSTIFICAÇÃO

O Cateter Hidrofílico foi desenvolvido porque o uso de cateteres com revestimento hidrofílico no cateterismo intermitente diminui o risco de infecções urinárias e suas complicações, além de minimizar o risco de lesões uretrais, com impacto positivo na qualidade de vida do paciente.

Tal produto é composto de materiais livres de PVC e ftalatos (prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente) e são, ainda, instantaneamente prontos para uso, sem a necessidade de ativação de revestimento, não se fazendo necessário adicionar água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante, o que demonstra sua superioridade e eficácia em relação aos demais produtos existentes no mercado. Tanto é verdade que o Cateter Hidrofílico teve, por unanimidade, sua incorporação recomendada pela CONITEC durante a 74ª reunião ordinária da Comissão, ocorrida em 07 de fevereiro de 2019. Este produto foi incorporado por meio da Portaria SCTIE nº 37/2019, publicada no Diário Oficial da União – DOU, edição de 25 de julho de 2019.

Entretanto, até o presente momento, e ultrapassados mais de 300 (trezentos) dias da publicação da decisão de incorporar esta tecnologia em saúde e, em total dissonância com o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no Decreto 7.646/2011, a efetivação da oferta deste inovador e importante Cateter Hidrofílico ao SUS ainda não ocorreu. E o atraso na





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

disponibilização deste produto tem ocasionado sérios transtornos aos pacientes.

A consulta pública do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Bexiga Neurogênica / Disfunção Neurogênica do Trato Urinário Inferior em Adultos encerrou no dia 24/08/2020. Os resultados da consulta foram apresentados durante a 91ª reunião da CONITEC, na qual foi decidida a inclusão do cateter hidrofílico e recomendação final de aprovação para publicação. Até o presente momento o PCDT não foi publicado pela CONITEC

Diante do exposto, ficamos na expectativa das informações solicitadas.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2021.

Deputado EDUARDO BARBOSA

